

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 DE OUTUBRO DE 2014

Nº 188

EXECUTIVO

LEI Nº 1.452, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de Bairro Santo Antônio do Potengi no município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Santo Antônio do Potengi, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A área do Bairro Santo Antônio do Potengi corresponde à zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se no leito do Rio Potengi, tendo como marco inicial o ponto P1 (X245560; Y9358672), derivando-se no sentido a Leste/Oeste pelo leito do referido rio até o ponto P2 (X243141; Y9358768), daí segue em linha reta no sentido Sul/Norte, passando pela Rua Helson Benévolo Xavier até o ponto P3 (X243312; Y9361507), daí segue no sentido Oeste/Leste, até o Ponto P4 (X244083; Y9361827), seguindo ainda no mesmo sentido até o Ponto P5 (X244083; Y9361827), daí parte no sentido Norte/Sul retornando até o ponto inicial (P1).

Art. 3º. O Bairro de Santo Antônio limita-se ao Norte com o bairro Guajirú, ao Sul com o Rio Potengi, ao Leste com o bairro Regomoleiro e a Oeste com o Loteamento Nebraska.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 02 de outubro de 2014.
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 706/2014-SEMA, de 08 de Outubro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1045/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANA MARI DE LIMA, Matrícula 9510, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 08 de Outubro de 2014 à 08 de Janeiro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Janeiro de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 707/2014-SEMA, de 09 de Outubro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a LÚCIA MARIA DA SILVA, Matrícula 5197, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 29.09.2014 à 13.10.2014, devendo retornar as suas funções em 14 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 708/2014-SEMA, de 09 de Outubro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a DENISE DE MEDEIROS BRANDÃO, Matrícula 5297, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 18.09.2014 à 01.10.2014, devendo retornar as suas funções em 02 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 709/2014-SEMA, de 09 de Outubro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA DA SILVA PEREIRA, Matrícula 9002, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 25.09.2014 à 01.10.2014, devendo retornar as suas funções em 02 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 710/2014-SEMA, de 09 de Outubro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a VERA LÚCIA DIAS DA SILVA, Matrícula 5285, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 23.09.2014 à 07.10.2014, devendo retornar as suas funções em 08 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 711/2014-SEMA, de 09 de Outubro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a SÔNIA MARIA ALEXANDRE DA SILVA, Matrícula 4937, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 29.09.2014 à 13.10.2014, devendo retornar as suas funções em 14 de Outubro de 2014.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 715/2014-SEMA, de 13 de Outubro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 1.111/14 - SEMA:

RESOLVE: conceder a IVANICE SILVA VARELA DE FARIAS, Matrícula nº 5166, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município, pelo período de 01 (um) ano, de 16 de Outubro de 2014 à 16 de Outubro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 17 de Outubro de 2015.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 714/14, 10 de Outubro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 128, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, com base no pedido do memorando nº 1465/2014-SMS, com a finalidade de investigar a ausência injustificada ao serviço pela Sra. MARIA DO SOCORRO CORTEZ, Matrícula 2078.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 009, de 14 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 520, de 10 de dezembro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2014, lote residual obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	GRUPO RESIDUAL
Cota Única	28/11/2014
1ª	28/11/2014
2ª	29/12/2014

Parágrafo Único. Considera-se Grupo Residual o conjunto dos imóveis cadastrados após 30 de novembro de 2013, bem como os imóveis que não tiveram a notificação regular por meio da entrega de carnês dentro do prazo de vencimento.

Art. 2º - A Taxa de Limpeza Pública – TLP e a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP (imóveis não edificados) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 14 de outubro de 2014.

Mário David de Oliveira Campos
 Secretário de Tributação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2012.

Proc. Administrativo: Tomada de Preços nº 010/2012.

Contratada: TINUS INFORMÁTICALTDA

Objeto: Locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, incluindo o módulo nota fiscal de serviços eletrônica, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da secretaria municipal de tributação, do município de São Gonçalo do Amarante.

O preço mensal do contrato nº 155/012 fica acrescentado de R\$ 1.016,00 (hum mil e dezesseis reais), a partir de 28 de Agosto de 2014, com amparo no contrato em apreço e legislação extravagante, em decorrência da repactuação solicitada pela empresa contratada, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e no arts. 40, XI e 65 da Lei 8.666/93, com fundamento na dilação do tempo previsto que ultrapassou um ano, gerando abalo no equilíbrio econômico financeiro de preços, conforme demonstração analítica dos cálculos, parecer contábil e demais documentos juntado aos autos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Agosto de 2014.

Robson Wagner Leite Dantas
 Secretario Adjunto de Tributação

EXTRATO DO º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2013

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35

Contratada: D C de Araújo Júnior, CNPJ nº 08.175.043/0001-10

Do valor - O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), o que corresponde a 24%, se adequando ao limite de 25% estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato, tem, ainda, objeto a prorrogação do prazo inicial estabelecido de 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 17 de julho de 2015

Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.026 – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento; Programa de Trabalho: 2.095 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Julho de 2014.

Ricardo Antônio Pereira Dias p/ contratante
 David Costa de Araújo Júnior p/ contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2014

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 032/2014.

2. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Defesa Social;

3. CONVENIENTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

4. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica-financeira para realização do Curso de Formação da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante;

5. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 122.405,50 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinco Reais e cinquenta centavos);

6. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2014;

7. DATA DO TÉRMINO: 17 de março de 2015;

8. ASSINATURAS:

· Prefeito: Jaime Calado Pereira dos Santos;

· Secretario Municipal de Defesa Social: Agripino Oliveira Neto

· Comandante Geral da PM/RN: CEL. Francisco Canindé de Araujo Silva

**RESULTADO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA N.º 002/2014**

Segue o julgamento de propostas referente a licitação supra citada: ESCALA Engenharia Ltda. – Licitante vencedora no valor de R\$ 1.595.869,72 (Um milhão quinhentos e noventa cinco mil oitocentos e sessenta nove Reais e setenta dois centavos). Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante, 14 de outubro de 2014.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.

Presidente da CPL/PMSGGA.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 010/2014**

Diante do relatório apresentado pela Secretaria de Infra Estrutura do município e da análise da documentação de habilitação pela CPL/PMSGGA, segue o julgamento de habilitação: Construtora LEON SOUZA EIRELI-ME – Inabilitada pelo descumprimento do subitem 5.1.4.2, no item de relevância 3.2 (conforme parecer técnico); CONECT Construções e Serviços Ltda.- Habilitada, R&R Construções Ltda. ME - Inabilitada pelo descumprimento do subitem 5.1.4.2, no item de relevância 3.2 (conforme parecer técnico); Construtora ODECAM Ltda. - Habilitada e Construtora GALVÃO MARINHO Ltda. – Habilitada. Caso não seja interposto recurso contra o presente julgamento, a abertura das propostas realizar-se-á no dia 24/19/2014 às 09h. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante, 14 de outubro de 2014.

Edilson Medeiros César Paiva Júnior.

Presidente da CPL/PMSGGA.

**ATO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 011/2014**

##TEX Diante do relatório apresentado pela Secretaria de Infra Estrutura do município e da análise da documentação de habilitação pela CPL/PMSGGA, segue o julgamento de habilitação: Construtora GALVÃO MARINHO Ltda. - Habilitada; Construtora LEON SOUZA EIRELI – ME - Habilitada; Construtora ODECAM Ltda. - Habilitada; TeConPav – Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI – ME – Inabilitada pelo descumprimento do subitem 5.1.4.2, no item de relevância 3.2 (conforme Parecer Técnico); CORRETA Construções e Empreendimentos Ltda. – Inabilitada pelo descumprimento dos subitens 5.1.4.2 no item de relevância 3.2 e subitem 5.1.4.4 e alínea “a” do mesmo subitem (conforme Parecer Técnico); CONECT Construções e Serviços Ltda. - Habilitada e R&R Construções Ltda. ME. - Inabilitada pelo descumprimento do subitem 5.1.4.2, no item de relevância 3.2 (conforme Parecer Técnico). Caso não seja interposto recurso contra o presente julgamento, a abertura das propostas realizar-se-á no dia 24/19/2014 às 10h. Os autos estão com vista franqueada. 14 de outubro de 2014.

Edilson Medeiros César Paiva Júnior.

Presidente da CPL/PMSGGA.

IPREV**PORTARIA 024/2011**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo nº 0029/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 41 da Lei Complementar nº 053/2009, à servidora MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 5.489, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem paridade e com proventos proporcionais a 25/30 avos de tempo de contribuição, calculados conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/07/2011.

São Gonçalo do Amarante-RN, 14 de outubro de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

*Nota de Retificação: Republica-se o presente Ato, publicado no Jornal Oficial do Município nº 81, de 05 de julho de 2011.

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br